ANA
AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO

OFÍCIO Nº 80/2026/SAS-ANA-SEI

Documento nº SEI 0230218

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Palácio Rio Madeira - Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas

76801-470 – Porto Velho – RO

Assunto: Resultado da certificação do 3º período do 3º ciclo do Progestão referente ao exercício de 2025 e determinação do valor da 3ª parcela a ser transferida ao estado de Rondônia

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02501.002662/2023-01; Termo de Contrato nº 028/2023/ANA-PROGESTÃO III

Senhor Secretário,

1. Vimos dar conhecimento ao estado de Rondônia do resultado da certificação das metas contratuais do 3º período do 3º ciclo do Progestão, estabelecidas nos Anexos III, IV e V do Contrato em referência, relativo ao exercício de 2025.

2. Informamos, conforme Nota Técnica nº 20/2026/COAPP/SAS-SEI, de 13 de agosto de 2026, que o estado atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa e as metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual e atendeu aos critérios do fator de redução. Assim, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM atingiu nota final igual a **60,18%** e, dessa forma, está apta a receber a 3ª parcela no valor de **R$ 421.260,70** (quatrocentos e vinte e um mil, duzentos e sessenta reais e setenta centavos), uma vez comprovada sua regularidade fiscal, conforme previsto no contrato. Cabe informar que o valor da parcela foi calculado considerando os novos valores do Progestão de até R$ 700 mil.

3. Para a certificação das metas de cooperação federativa foram elaboradas Notas e Pareceres Técnicos pelas Unidades Organizacionais (UORGs) responsáveis da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), tendo por base o Relatório Progestão 2025 apresentado pelo estado e demais documentos solicitados pelas áreas certificadoras. Com vistas a dar ciência do teor das análises realizadas, encaminhamos em anexo:

- Nota Técnica Conjunta nº 115/2026/COINT/SRE/SPP-SEI (0215505): *Meta I.1, referente à integração dos dados de usuários de recursos hídricos*;
- Nota Técnica nº 7/2026/CCAPS/SAS (0200453): *Meta I.2, referente à capacitação em recursos hídricos*;
- Nota Técnica nº 21/2026/CCOGI/SHE (0198704): *Meta I.3, referente à contribuição para a difusão do conhecimento (Conjuntura)*;
- Nota Técnica nº 38/2026/COART/SOE (0212487): *Meta I.4, referente à*

prevenção de eventos hidrológicos críticos;

– Nota Técnica Conjunta nº 54/2026/SRB/SFI (0185378): *Meta I.5, referente à atuação para segurança de barragens*;

– Nota Técnica nº 8/2026/CODIH/SGH - SEI (0186633 e 0186634): *Meta I.6, referente ao monitoramento hidrológico*;

– Parecer Técnico nº 20/2026/COFIU/SFI (0202816): *Meta I.7, referente à fiscalização de usos de recursos hídricos*;

– Nota Técnica nº 20/2026/COAPP/SAS-SEI (0204894): *Consolidação da certificação e determinação do valor da parcela a ser transferida*.

4. Solicitamos que seja encaminhado ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH uma cópia da Nota Técnica nº 20/2026/COAPP/SAS-SEI que consolida a certificação das metas do Progestão, bem como as Notas Técnicas e Pareceres das áreas certificadoras da ANA, para dar ciência aos conselheiros do resultado da certificação das metas do Progestão – exercício 2025.

5. Destaca-se a importância da avaliação das metas de gerenciamento de recursos hídricos por meio dos Formulários de Autoavaliação e Autodeclaração pela SEDAM e pelo CERH, bem como a apresentação da aplicação dos recursos do programa ao CERH. A adequada avaliação permite identificar os principais gargalos na gestão hídrica do estado e planejar as ações necessária para enfrentamento dos desafios apontados. Considerando que o CERH est

6. Esclarecemos por fim que, caso seja do interesse, a SEDAM tem um **prazo de 10 dias úteis, após o Aviso de Recebimento (AR), para contestar o resultado desta certificação**, para fins de nova análise pela UORG da ANA responsável. Caso contrário, solicitamos encaminhar manifestação, por e-mail, para o gestor do contrato (simone.vendruscolo@ana.gov.br) para as providências quanto ao pagamento da 3ª parcela no valor mencionado.

7. Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

Documento assinado eletronicamente por **Humberto Cardoso Gonçalves**, **Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos**, em 17/08/2026, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0230218** e o código CRC **5255CDA9**.